



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N° 658 DE 2020.
(Proponente: Vereador Parra/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 13/10/20

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cascavel

INDICA, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno, seja encaminhado expediente à Senhora Simone Soares, Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, para que reveja o horário permitido para uso do transporte público pelos idosos em Cascavel.

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 14/10/20

Capral
Vereador - 1º Secretário

É a indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 13 de outubro de 2020.

Parra
Vereador /MDB

Justificação

A presente proposta legislativa tem a finalidade de atender a parcela idosa da população cascavelense, cujo horário de uso do transporte público está proibido no período da manhã desde o início da Pandemia da Covid-19, o que já perdura há 7 meses.

Considerando a redução dos casos ativos de Coronavírus na cidade, e a alta parcela de casos recuperados, necessário se faz uma reanálise dos horários permitidos para uso do transporte público pelos idosos em Cascavel.

Desta feita, a presente indicação é no sentido de que seja revisto o horário permitido de uso, autorizando-se a utilização do transporte público pelos idosos no período da manhã, o que atualmente está vedado.